



Minuta de Termo de Referência

MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ORGANIZAÇÃO, APLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE TERESINA.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, moldada pelos fundamentos legais previstos no artigo 75, XV, da Lei nº 14.133/21, de empresa especializada na prestação de serviço técnico especializado na organização e realização de Processo Seletivo, na modalidade presencial, para Professor Substituto, incluídos a contratação de todo o pessoal (apoio, fiscais e componentes da banca de avaliação das provas) responsável pela elaboração, impressão e aplicação de provas para seleção de profissionais para o preenchimento de 115 (cento e quinze) vagas para Professor Substituto com regime de 20 (vinte) horas semanais para atuar nas disciplinas de Arte, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa e Matemática do Segundo Ciclo do Ensino Fundamental; e de 154 (cento e cinquenta e quatro) vagas para Professor Substituto de Primeiro Ciclo com regime de 30 (trinta) horas semanais para atuar na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, todas para serem lotadas nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Teresina-PI.

1.2. O objeto constitui-se, especificamente, no preenchimento de:

1.2.1. 05 (cinco) vagas para professor substituto de Segundo Ciclo na disciplina de Arte 20h;

1.2.2. 16 (dezesesseis) vagas para professor substituto de Segundo Ciclo na disciplina de Ciências 20h;

1.2.3. 18 (dezoito) vagas para professor substituto de Segundo Ciclo na disciplina de Educação Física 20h;

1.2.4. 12 (doze) vagas para professor substituto de Segundo Ciclo na disciplina de Ensino Religioso 20h;

1.2.5. 06 (seis) vagas para professor substituto de Segundo Ciclo na disciplina de Geografia 20h;

1.2.6. 15 (quinze) vagas para professor substituto de Segundo Ciclo na disciplina de História 20h;

1.2.7. 04 (quatro) vagas para professor substituto de Segundo Ciclo na disciplina de Inglês 20h.

1.2.8. 21 (vinte e uma) vagas para professor substituto de Segundo Ciclo na disciplina de Língua Portuguesa 20h;

1.2.9. 18 (dezoito) vagas para professor substituto de Segundo Ciclo na disciplina de Matemática 20h;

1.2.10. 154 (cento e cinquenta e quatro) vagas para professor substituto de Primeiro Ciclo – polivalência 30h;

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Trata-se de serviço técnico especializado de organização e realização de Processo Seletivo para Professor Substituto da Rede Pública de Ensino Municipal de Teresina-PI, contempladas a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas objetivas, além da análise curricular e da realização dos procedimentos de heteroidentificação e de avaliação médica, incluídas as contratações do pessoal de apoio (limpeza e segurança), fiscais e todos os outros que se fizerem

necessários, bem como apreciação e respostas dos recursos interpostos e, por fim, validação dos resultados, para seleção de pessoal para preenchimento das vagas existentes.

2.2. Caberá à Contratada garantir a completa e efetiva consecução do objeto deste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes.

2.3. Estima-se um contingente de, aproximadamente, 10.000 (dez) mil candidatos concorrendo no processo seletivo, podendo o quantitativo final, apurado no encerramento das inscrições, ser superior ou inferior a essa estimativa.

2.4. Haverá reserva de vagas para pessoas pretas e/ou pardas e para pessoas com deficiência, conforme os percentuais estabelecidos na legislação federal atinente à matéria, bem como previsão de isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme Leis Municipais nº 4.295/2012 e nº 5.825/2022, e de desconto no pagamento da referida taxa, de acordo com a Lei Municipal nº 4.031/2010.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A finalidade do concurso é compor a força de trabalho, por meio do preenchimento de vagas, para as atividades finalísticas de ensino da Secretaria Municipal de Educação, visto que a Secretaria não dispõe de efetivo suficiente para o atendimento a contento da prestação do serviço público de ensino, atividade precípua da instituição.

3.2. Cabe ponderar que o último processo seletivo para o preenchimento de vagas destinadas a Professores Substitutos de 1º Ciclo e de 2º Ciclo da SEMEC/PMT foi lançado em 01 de junho de 2022, através do Edital nº 04/2022, tendo sido convocados todos os aprovados no referido certame.

3.3. Ademais, conforme esclarecido em Estudo Técnico Preliminar (12565240), do total de 1.133 (mil cento e trinta e três) professores substitutos que já estão ocupando a titularidade de turmas, 898 (oitocentos e noventa e oito) já tiveram seus contratos prorrogados e desses, 136 (cento e trinta e seis) já findam no mês de setembro de 2025, o que revela não apenas a necessidade, mas também a urgência na realização de um novo processo seletivo, sendo questão de alta prioridade para os interesses da Administração municipal.

3.4. No mais, houve uma extensão da rede e ainda uma premente necessidade de aumento da oferta de ensino pela rede pública municipal, com inauguração de unidades escolares e principalmente a expansão do ensino em tempo integral, o que requer o reforço do quadro de pessoal para sua implementação, cenário que contabiliza na imprescindibilidade de realização do processo seletivo.

3.5. Por fim, o certame também se justifica devido à necessidade de preenchimento das vagas antes ocupadas oriundas de aposentadoria, falecimento, vacância e exoneração para evitar o comprometimento na prestação do serviço público educacional em sua atividade-fim.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra justificada a seguir, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar:

“Conforme já mencionado, a Secretaria Municipal de Educação de Teresina não dispõe de estrutura e de pessoal qualificado que possa conduzir as ações de realização de um evento do porte de um processo seletivo. A organização desse tipo de certame exige o envolvimento de profissionais experientes de diversas áreas, atenção a muitas especificidades e alto investimento em segurança que, quando não adequadamente satisfeitos, ensejam desgastes com demandas educacionais.

Diante disso, a solução encontrada é realizar contratação direta de pessoa jurídica especializada no serviço acima caracterizado, mediante dispensa de licitação, nos termos do inciso XV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

O dispositivo citado autoriza a utilização de dispensa de licitação para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

Dessa maneira, a contratação de banca examinadora para a realização do processo seletivo simplificado deverá ocorrer por meio de dispensa de licitação, nos termos do inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por consistir em solução com maior viabilidade e economicidade com vistas a selecionar os melhores profissionais a fim de garantir a regular prestação dos serviços educacionais, além do acesso, da permanência, da participação e da aprendizagem dos estudantes.

Ademais, o objeto em apreço não se trata de uma demanda inédita, mas já faz parte da rotina desta Secretaria, não sendo a primeira vez que exsurge a imprescindibilidade de realização de processo seletivo com participação de banca examinadora para a contratação de professores substitutos, não havendo nenhuma outra via de solução tão pertinente, já que alinhada perfeitamente com a necessidade da SEMEC.

Portanto, considera-se que a solução proposta de contratação de uma empresa especializada que será responsável por todas as etapas do processo seletivo é a mais adequada e eficiente, cumprindo com os requisitos legais e técnicos necessários, além de promover uma gestão eficaz e transparente do certame. Tal solução, ao integrar todas as etapas necessárias sob a responsabilidade de um único fornecedor, otimiza o processo, viabilizando a realização de um processo eficiente e alinhado aos princípios de economicidade e efetividade preconizados pela Lei nº 14.133/2021.”

5. DO RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES

5.1. As disciplinas e os conteúdos programáticos das provas objetivas, bem como os critérios a serem utilizados nos procedimentos de heteroidentificação e de avaliação médica, serão detalhados pela Comissão Especial designada por Decreto Municipal específico e pela CONTRATADA, após a assinatura do Contrato.

5.2. As datas e horários para realização dos encontros serão previamente agendados com a Comissão Especial do Processo Seletivo, com o mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1. A dispensa de licitação tem por base as disposições do artigo 75, XV, da Lei nº 14.133/21, por se tratar a CONTRATADA de instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da realização de pesquisa e de ensino, com amplo domínio no campo do conhecimento dos trabalhos objetos deste instrumento.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo contemplará a seguinte etapa, conforme discriminado a seguir.

ETAPA	PROVAS	NATUREZA
1º - Objetiva	Objetiva, com questões de conhecimentos gerais (Português) e específicos.	Classificatória e Eliminatória

7.1.1. A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, dispostas da seguinte forma: para as funções de Professor de Primeiro Ciclo, 20 questões de Língua Portuguesa e 20 questões de Matemática; para as funções de Professor de Segundo Ciclo, 20 questões de Língua Portuguesa e 20 questões da área específica da função

(atenção especial para as provas de Professor de Segundo Ciclo da disciplina de Língua Portuguesa, em que todas as quarenta questões serão sobre a referida matéria).

7.1.2. A prova objetiva deverá ser aplicada em um único dia durante o turno da manhã.

7.1.3. Além da etapa mencionada no item 7.1 deste instrumento, o processo seletivo também contará com procedimento de heteroidentificação, destinado à verificação da autodeclaração dos candidatos que concorrerem às vagas reservadas às cotas raciais, e com procedimento de avaliação médica, a ser realizado pelos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, cujos critérios serão definidos em conjunto com a Administração municipal e a Contratada.

7.1.4. A organização e a realização de todas as etapas indicadas nos itens 7.1 e 7.1.3 são de responsabilidade da Contratada.

7.1.5. Todas as etapas do processo seletivo ocorrerão presencialmente na cidade de Teresina-PI.

7.1.6. O processo seletivo terá cadastro de reserva, ficando classificados para tal os aprovados que estiverem dentro do limite de 02 (duas) vezes o número máximo de vagas para cada cargo de concorrência, incluindo os empatados que ficarem em última posição, cujo limite também será considerado para as vagas destinadas para pessoas portadoras de deficiência e pessoas pretas ou pardas.

8. DOS EDITAIS, LISTAS, COMUNICADOS E DEMAIS DOCUMENTOS

8.1. Caberá à instituição contratada realizar o processo seletivo e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem.

8.2. A instituição contratada para a realização do processo seletivo deverá elaborar, em conjunto com a SEMEC, e submeter à anuência prévia da referida Secretaria, por sua comissão, os editais e os comunicados relacionados a seguir:

- a) Edital de abertura das inscrições para o processo seletivo;
- b) Extrato do edital do Processo Seletivo para publicação em jornais oficiais;
- c) Convocação para as provas com data, local e horário de realização das provas objetivas;
- d) Lista de ensalamento dos candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, data de nascimento, data, local e horário de realização das provas objetivas;
- e) Lista de divulgação das notas obtidas nas provas objetivas, separadas por inscrição e função, em ordem classificatória decrescente, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, data de nascimento, nota obtida e identificação de classificação;
- f) Lista de divulgação das notas obtidas nas provas objetivas, separadas por inscrição e função, dos candidatos que concorreram na condição de portadores de necessidades especiais, em ordem classificatória decrescente, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, data de nascimento, nota obtida e identificação de classificação;
- g) Lista de divulgação das notas obtidas nas provas objetivas, separadas por inscrição e função, dos candidatos que concorreram às vagas reservadas a pretos e pardos, em ordem classificatória decrescente, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, data de nascimento, nota obtida e identificação de classificação;
- h) Resultado das avaliações dos recursos interpostos contra o resultado preliminar das provas objetivas;
- i) Convocação para avaliação médica por Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar dos candidatos classificados portadores com deficiência, separados por inscrição e função, em ordem classificatória decrescente, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, data de nascimento, nota obtida e identificação da classificação, além da elaboração de lista de divulgação do respectivo resultado;
- j) Convocação para procedimento de heteroidentificação dos candidatos classificados em concorrência às vagas reservadas para pessoas pretas e pardas, separados por inscrição e função, em ordem classificatória decrescente, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, data de nascimento, nota obtida e identificação da classificação, além da elaboração de lista de divulgação do respectivo resultado;

- k) Resultado das avaliações dos recursos interpostos em face dos resultados obtidos na avaliação médica, para candidatos portadores de deficiência, e no processo de heteroidentificação, para candidatos em concorrência às vagas reservadas para pessoas pretas e pardas;
- l) Lista de divulgação do resultado final com notas obtidas nas provas objetivas dos candidatos classificados, separados por inscrição e função, em ordem classificatória decrescente, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, data de nascimento, nota obtida e identificação de classificação;
- m) Lista de divulgação do resultado final com notas obtidas nas provas objetivas, apenas dos candidatos classificados que concorreram na condição de portadores de necessidades especiais, separados por inscrição e função, em ordem classificatória decrescente, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, data de nascimento, nota obtida e identificação de classificação;
- n) Lista de divulgação do resultado final com notas obtidas nas provas objetivas, apenas dos candidatos classificados que concorreram nas vagas reservadas para pessoas pretas e pardas, separados por inscrição e função, em ordem classificatória decrescente, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, data de nascimento, nota obtida e identificação de classificação;
- o) Resultado das avaliações dos recursos interpostos contra o resultado final do certame;
- p) Lista de homologação do resultado final com as notas obtidas nas provas objetivas apenas dos candidatos classificados, considerando o cadastro de reserva, observado o respectivo limite, separados por inscrição e função, em ordem classificatória decrescente, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, data de nascimento, nota obtida em todas as etapas do certame e identificação da classificação final;
- q) Lista de homologação do resultado final com notas obtidas nas provas objetivas dos candidatos classificados que concorreram na condição de portadores de necessidades especiais, considerando o cadastro de reserva, observado o respectivo limite e o limite de vagas previsto em lei, separados por inscrição e função, em ordem classificatória decrescente, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, data de nascimento, nota obtida em todas as etapas do certame e identificação da classificação final;
- r) Lista de homologação do resultado final com notas obtidas nas provas objetivas dos candidatos classificados que concorreram às vagas reservadas para pessoas pretas e pardas, considerando o cadastro de reserva, observado o respectivo limite e o limite de vagas previsto em lei, separados por inscrição e função, em ordem classificatória decrescente, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, data de nascimento, nota obtida em todas as etapas do certame e identificação da classificação final;
- 8.3. A divulgação do processo seletivo é de responsabilidade da Instituição Contratada, que deverá divulgar amplamente na imprensa especializada (Jornais de Concursos, Folha Dirigida e Jornal de Grande Circulação no Estado), na Internet, por meio de anúncios publicitários e através de cartazes expostos em locais de grande concentração de público.
- 8.4. A contratada deverá ainda repassar à contratante todos os editais, comunicados e convocações citados no item 8.2. na íntegra para que sejam publicados no Diário Oficial do Município de acordo com a formatação e dimensões que atendam às exigências da Imprensa Nacional, além dos seguintes deveres:
- 8.4.1. Publicar o extrato do edital a que se refere a alínea “a” do item 8.2. em jornal de grande circulação nacional e regional, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos da data de início das inscrições.
- 8.4.2. Publicar em sua página, na internet, todos os editais e comunicados referidos.
- 8.4.3. Republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos em caso de incorreção que comprometa o entendimento e/ou as diretrizes essenciais para a realização do processo seletivo.
- 8.5. Todos os documentos mencionados no item 8.2 deverão ser disponibilizados à Administração em arquivos digitais para publicação em seu site e instrução do processo do Processo Seletivo. Caso haja necessidade, a Comissão poderá solicitar à contratada a impressão e o envio dessa documentação.

8.6. Os gabaritos preliminares e definitivos das provas objetivas deverão também ser enviados em arquivo digital à Administração para publicação em seu site, devendo o mesmo ser publicado também no site da Contratada, conforme estabelecido no cronograma de atividades.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições para o processo seletivo deverão ser abertas pelo período de no mínimo 10 (dez) dias e serão de responsabilidade da Contratada, devendo ser disponibilizado o acesso pela internet, na página da instituição contratada, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

9.2. Deverá ser disponibilizado, via web, sistema com senha que permita à Contratante acompanhar diariamente o quantitativo de inscrições realizadas por cargos, em tempo real.

9.3. Apenas haverá isenção para os casos elencados nas Leis Municipais nº 4.295/2012 e nº 5.825/2022.

9.4. A instituição contratada deverá explicitar, no edital de abertura das inscrições para o processo seletivo, que o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do processo de seleção por conveniência da Administração Pública ou anulação nos termos descritos neste Termo de Referência.

9.5. As inscrições observarão as disposições, conforme a seguir:

a) no ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pela função, identificada por código ao qual concorrerá;

b) declaração de que a formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrições;

c) declaração de que os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade;

d) a inscrição de candidatos com deficiência e para as cotas raciais obedecerá aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores;

e) no ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar ser pessoa com deficiência e estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório;

f) o candidato com deficiência poderá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, condições especiais para a realização das provas, conforme previsto no § 2º do art. 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

g) no ato da inscrição, o candidato que desejar se inscrever para as vagas reservadas a pessoas pretas e pardas deverá manifestar, no formulário de inscrição, estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que estará sujeito ao procedimento de heteroidentificação.

9.6. Aos candidatos com deficiência e aos candidatos pretos e pardos serão reservados os percentuais estabelecidos na legislação federal atinente à matéria.

9.6.1. A ordem de convocação dos candidatos aprovados autodeclarados pretos ou pardos e dos candidatos aprovados portadores de deficiência, dentre os candidatos aprovados em ampla concorrência, será estabelecido no edital de abertura do processo seletivo.

9.7. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência e às pessoas pretas e pardas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica ou como preto ou pardo no procedimento de heteroidentificação serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

9.8. Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de aplicação das etapas do seletivo e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

10. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS

10.1. A instituição contratada deverá:

10.1.1. Colocar à disposição dos candidatos equipe de atendimento, devidamente treinada, a fim de orientá-los em todas as etapas do processo seletivo, por meio de e-mail, fax, telefone, carta e pessoalmente, sem quaisquer ônus para os candidatos e que não implique acréscimos aos preços contratados.

10.1.2. Responder aos questionamentos formulados pelos candidatos em tempo hábil para garantir a participação desses nas etapas relacionadas à consulta.

10.1.3. Encaminhar a todos os candidatos inscritos por meio eletrônico, caso conste na ficha de inscrição, ou pelos Correios, quando não informado o endereço eletrônico, os cartões de convocação para a realização das provas, contendo: nome, número do documento de identidade, local e endereço da realização das provas, número de inscrição, característica da vaga (ampla concorrência ou reservada a pessoas com deficiência e a cotas raciais) e função para a qual concorre.

10.1.4. Colocar à disposição na página na Internet, em link próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF de candidato, permitindo obter informações idênticas às contidas no cartão de inscrição.

11. DO PESSOAL

11.1. As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das questões de provas, deverão ser compostas por profissionais especialistas, de notório saber e ilibada reputação.

11.2. A SEMEC deverá acatar o critério tradicional da isenção e confidencialidade de constituição das bancas, para garantir a segurança e o sigilo da seleção de seus membros.

11.3. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em todo o processo seletivo e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até o segundo grau, no certame e que não possui qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para processos seletivos ou concursos.

11.4. A instituição contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do certame, conforme previsto neste Termo de Referência.

11.5. A instituição contratada deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

11.6. A SEMEC se reserva no direito de exigir a comprovação dos treinamentos referidos ou acompanhar a sua realização, se for o caso.

12. DAS PROVAS

12.1. As provas serão realizadas em data estabelecida em edital de abertura do processo seletivo, conforme o que ficar previsto neste Termo de Referência.

12.1.1. A seleção dos candidatos para as funções de professor substituto de Primeiro Ciclo e de Segundo Ciclo ocorrerá mediante processo específico, por meio da aplicação de provas objetivas compatíveis com as atribuições da Secretaria Municipal de Educação de Teresina – SEMEC, com o nível de escolaridade e com a formação acadêmica exigida.

12.1.2. As provas objetivas terão caráter eliminatório e classificatório, abordando os conhecimentos gerais e específicos indicados neste Termo de Referência e detalhados futuramente no edital de abertura do processo seletivo.

12.2. A instituição contratada deverá elaborar e especificar os conteúdos das provas objetivas de conhecimentos gerais e específicos, devendo levar em consideração o detalhamento a ser apresentado pela SEMEC, conforme dispõe este Termo de Referência.

12.3. A instituição contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos com deficiência, indicadas no formulário de inscrição.

12.4. As provas deverão conter questões inéditas, de múltipla escolha e devem ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

12.5. As folhas de respostas das questões das provas deverão ser personalizadas e identificadas por meio de mecanismo de segurança a ser estabelecido pela instituição contratada.

12.6. O preenchimento e a assinatura do candidato na folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta indelével.

12.7. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressoras de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade.

12.8. Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

12.9. Os cadernos de questões deverão ser montados, impressos, conferidos, embalados, lacrados e produzidos em quantidade suficiente às necessidades do processo seletivo.

12.10. Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio, com acesso restrito à equipe da instituição contratada, a ser verificado pela Comissão da SEMEC, conforme previsto nesse Termo de Referência.

12.11. Os gabaritos preliminares e definitivos das provas objetivas deverão ser divulgados no site da instituição contratada, conforme data a ser estabelecida no cronograma de atividades.

13. DA PERÍCIA MÉDICA E DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

13.1. A instituição contratada deverá submeter à perícia médica os candidatos portadores de deficiência aprovados no processo seletivo, com vistas à confirmação da deficiência declarada, bem como à análise da compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo.

13.2. O candidato com deficiência deverá comparecer à perícia médica munido de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

13.3. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

13.4. Na avaliação do candidato com deficiência, a equipe multidisciplinar emitirá parecer, observando o disposto no art. 5º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

13.5. A instituição contratada deverá submeter ao Procedimento de Heteroidentificação os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados no processo seletivo, com vistas à confirmação da autodeclaração afirmada no ato da inscrição.

13.6. O candidato deverá comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação munido do formulário de autodeclaração publicado no site da contratada, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia) e cópia da certidão de nascimento. As cópias serão retidas pela comissão.

13.7. O candidato que não for considerado preto ou pardo concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos

13.8. Quaisquer informações adicionais constarão da convocação para o Procedimento de Heteroidentificação e para a Avaliação Médica.

14. DOS RESULTADOS

14.1. A instituição contratada deverá encaminhar diretamente à Secretaria as listagens de candidatos com os resultados das provas, em meio digital, no prazo estabelecido no cronograma previsto no Termo de Referência e conforme

discriminado a seguir:

- a) habilitados, em ordem alfabética, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- b) habilitados, em ordem de classificação, contendo os mesmos dados da lista anterior;
- c) lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas obtidas, total de pontos e classificação;
- d) portadores de deficiência habilitados em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- e) portadores de deficiência habilitados em ordem classificatória, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- f) relação dos candidatos habilitados, por função, em ordem alfabética com endereço, telefone e e-mail;
- g) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados, por zona e geral.

15. DO DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, POSTAGEM, TAXA BANCÁRIA, ENCARGOS E IMPOSTOS

15.1. A instituição contratada para realizar o processo seletivo arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao certame, de postagem de comunicados, de taxas bancárias, bem como encargos e impostos e outras despesas.

16. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

16.1. As instituições convidadas e que tenham interesse na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverão apresentar proposta contendo as seguintes informações:

- a) valor global dos serviços, indicando o quantitativo de candidato inscrito, por estimativa, por função a que se refere, com o único objetivo de possibilitar o julgamento das propostas pela CONTRATANTE, já que o pagamento à CONTRATADA será efetuado na forma da Cláusula 18 deste instrumento.
- b) valor da taxa de inscrição a ser cobrado dos candidatos;
- c) estimativa dos valores por etapas da execução do processo seletivo;
- d) planilha de custos detalhada;
- e) explicação sobre o cenário utilizado para a construção da proposta, tais como a estimativa do número de inscritos, o custo por candidato, a atratividade do processo seletivo e outros;
- f) detalhamento de todos os mecanismos e procedimentos utilizados para garantir a segurança do processo seletivo e a não ocorrência de fraudes.

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O Documento de Formalização de Demanda (12303813) aponta como quantia estimada a importância total de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), considerando os dados constantes no processo eletrônico administrativo nº 00044.013434/2023-39, que tratou do procedimento de contratação de banca examinadora para a realização de concurso público para provimento de vagas de professores e psicopedagogos da Rede Pública Municipal de Educação de Teresina-PI e aplicou o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por candidato, a partir da estimativa de 20.000 (vinte mil) candidatos inscritos.

17.2. Comparando com as informações do último processo seletivo simplificado para a contratação de professores substitutos, realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Teresina-PI no ano de 2022, cujos dados se encontram mais próximos da contratação que se pretende efetuar no presente momento, verifica-se que tal seletivo contou com 7.000 (sete mil) inscrições homologadas, considerando a disponibilização imediata de 220 (duzentos e vinte) vagas.

17.3. Como o processo seletivo simplificado que se pretende efetuar conta com um total de 269 (duzentas e sessenta e nove) vagas, estima-se uma quantidade de inscritos em 10.000 (dez mil) interessados, o que, aplicando uma taxa de inscrição no valor estimado de R\$ 90,00 (noventa reais), média de valor de taxa de inscrição para a realização de certames dessa natureza, a estimativa do valor total da contratação dos serviços alcança o importe de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

18. DO PAGAMENTO

18.1. De acordo com o item anterior, pela prestação dos serviços especializados descritos no objeto deste instrumento, a contratada receberá o valor estimado de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), por meio de taxa de inscrição efetuada pelos candidatos para até 10.000 (dez mil) candidatos inscritos, no custo estimado de R\$ 90,00 (noventa reais) cada uma, até o limite do valor da proposta, responsabilizando-se a contratante apenas pela diferença, caso seja comprovado que o valor das inscrições foram insuficientes, a qual deverá ser paga no prazo de lei, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e atesto dos serviços pela administração.

18.1.1. Com a cobrança dos valores definidos, a contratada assumirá, **exclusivamente**, os custos dos serviços sob sua responsabilidade, conforme descrito na Proposta, neste Termo de Referência e no Contrato.

18.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a previsão do item 18.1, deverá a Contratada apresentar planilha de custos ajustada em proporção direta com o número real de candidatos inscritos, podendo ser revestido para a Contratada, por candidato excedente, o valor cobrado como taxa de inscrição até o limite da planilha apresentada ou devolvido o excedente aos cofres públicos para o caso de as inscrições ultrapassarem os custos comprovados em planilha.

18.1.3. Os valores serão depositados em conta bancária a ser informada pela Contratada, para depósito referente às inscrições que excederem o quantum supramencionado, preferencialmente na instituição financeira Banco do Brasil.

18.2. Caso haja necessidade de complementação de pagamento, conforme previsto no item 18.1. será realizado conforme cronograma próprio e nos prazos estabelecidos por lei:

- a) 40% após o encerramento das inscrições e a entrega das listas de candidatos, conforme previsto no Termo de Referência;
- b) 20% após aplicação das provas;
- c) 20% após resultado definitivo das provas e entrega dos relatórios indicados neste Termo de Referência; e
- d) 20% após a homologação do resultado final do processo seletivo.

19. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

19.1. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

Exigência de carta de solidariedade

19.2. Não haverá exigência de carta de solidariedade.

Requisitos adicionais

19.3. A instituição a ser contratada deverá atender os requisitos específicos do art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam ser instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, deter inquestionável reputação ético profissional e, por fim, não possuir fins lucrativos.

20. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

20.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, pelo rito procedimental comum, previsto no art. 3º, inciso II do Decreto Municipal 25.530, de 22 de janeiro de 2024, com fundamento na hipótese do art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

21.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário, considerando o valor da taxa de inscrição por participante.

Exigências de habilitação

21.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

21.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

21.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

21.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

21.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

21.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

21.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

21.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

21.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

21.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

21.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

21.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

21.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

21.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

21.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

21.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

21.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

21.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

21.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

21.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

21.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

21.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

21.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

21.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

21.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

21.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

21.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

21.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

21.31. O fornecedor enquadrado como microempresendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

21.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

21.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

21.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

21.34.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

21.34.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

21.34.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

21.34.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

21.35. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

21.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

21.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

21.38. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

21.39. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

21.40. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

21.40.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

21.40.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

21.40.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

21.40.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

21.40.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

21.40.5. Não poderão participar deste processo as empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição. Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

21.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

21.41.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

21.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

21.41.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

21.41.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

21.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

21.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

21.41.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Critérios de seleção do fornecedor

21.42. O critério de julgamento a ser utilizado para a seleção do fornecedor será o de técnica e preço, dada a natureza do objeto da contratação.

21.43. Excepcionalmente, para a seleção do fornecedor, não será considerada a exigência prevista na Lei Municipal nº 6.247 de 18 de agosto de 2025, visto que se trata de contratação pontual, cuja prestação do serviço não é de natureza contínua para a Administração municipal.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

22.1. Reserva-se o Contratante o direito de designar Comissão responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, com o intuito de assegurar o êxito na prestação do serviço.

22.2. As condições apresentadas na proposta estarão sujeitas à confirmação pela equipe técnica a ser designada pela Contratante, por meio de visitas, diligências e consultas às entidades competentes e clientes apresentados, caso necessário.

22.3. Todos os documentos exigidos neste projeto terão seus aspectos técnicos analisados pelo setor competente.

22.4. O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

22.5. O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas disponíveis, dentro do prazo de validade previsto no edital de abertura de inscrições.

23. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

23.1. O cronograma de realização do processo seletivo será negociado entre a SEMEC e a instituição contratada, após a celebração do contrato, obedecido as disposições previstas neste Termo de Referência.

24. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

24.1. Os serviços deverão ser executados ininterruptamente, a partir da assinatura do contrato, e encerrar-se-ão após a entrega dos resultados finais, rigorosamente de acordo com os termos pactuados e com Cronograma de Atividades do edital do certame.

24.2. Os atrasos no cumprimento do Cronograma de Atividades, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de atraso em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas.

24.3. Os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Atividades que poderão ocorrer independentemente da vontade das partes ocasionarão a renegociação do Cronograma de Atividades, respeitada a capacidade operacional da contratada para absorver tais atrasos.

25. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

25.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Elaborar**, de comum acordo com a CONTRATANTE, todos os Editais e os comunicados pertinentes ao Processo Seletivo, sendo certo que, havendo necessidade de alteração, o custo será suportado pela parte que houver dado causa;
- b) Responsabilizar-se** solidariamente, na adequação das normas e procedimentos constantes no Edital a respeito da Legislação Específica (Federal, Estadual e Municipal), se houver;
- c) Confeccionar e repassar** à contratante, para fins de publicação, junto ao órgão de imprensa oficial local (DOM/Teresina-PI), o Edital de convocação, como também recepcionar inscrições e cadastramentos dos candidatos, além de coordenar, confeccionar, supervisionar, imprimir, etiquetar e aplicar as respectivas provas, nos locais e datas previstas no Edital;
- d) Adquirir** os materiais de consumo diversos, destinados à manutenção e à realização do certame;
- e) Atender** aos candidatos que tenham dúvidas quanto à legislação ou à regulamentação do Processo Seletivo;
- f) Divulgar** o Edital e comunicados em jornais especializados, de acordo com formatação, dimensões e programação definida pela própria CONTRATADA;
- g) Responsabilizar-se** pela divulgação dos gabaritos, após a aplicação das provas, até a data especificada no respectivo cronograma de execução do Processo Seletivo;
- h) Fornecer à contratante**, para fins de publicação, junto ao órgão de imprensa oficial local, a relação final dos candidatos aprovados e classificados, nos termos do Edital;
- i) Fornecer** o Cartaz de Divulgação do Processo Seletivo;
- j) Responsabilizar-se** pelo processo de inscrição utilizando-se da internet;
- k) Garantir e responsabilizar-se**, quer por seu pessoal, quer por terceiros eventualmente contratados, pelo sigilo necessário, no tocante às provas e demais informações pertinentes relativas ao certame;
- l) Fornecer e Conservar**, sob sua guarda e sigilo, os exemplares dos Cadernos de Questões, os cartões-resposta e toda a documentação alusiva ao Processo Seletivo, pelo prazo de 10 anos ou até a data de prescrição dos direitos a eventuais recursos dos candidatos;
- m) Receber, analisar e responder** os recursos interpostos pelos candidatos quanto aos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos;

- n) Elaborar** o Cadastro de Candidatos, a partir das informações contidas no Formulário de Inscrição;
- o) Disponibilizar**, por meio da internet, no site oficial da Instituição Organizadora, o Cartão de Informação ao Candidato, possibilitando o seu acesso por meio do CPF do candidato;
- p) Gerenciar** os recursos financeiros alusivos à execução do contrato, em conta bancária específica, preferencialmente na instituição financeira Banco do Brasil;
- q) Responsabilizar-se** pelo pagamento de professores, pessoal de apoio e de eventuais prestadores de serviços e profissionais outros dos quais se servir para execução do cronograma relativo ao Processo Seletivo em questão;
- r) Elaborar, imprimir e acondicionar** as provas referidas no Termo de Referência e as Folhas de Respostas Personalizadas em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no Processo Seletivo;
- s) Manter** sigilo quanto às provas;
- t) Providenciar/arcar** com as despesas de estada, se for o caso, de seus representantes na cidade de Teresina – PI, durante os trabalhos de aplicação das Provas do Processo Seletivo;
- u) Providenciar** na cidade de Teresina – PI lugar seguro para a guarda de provas; local para aplicação das Provas, arcando com eventuais despesas disto decorrentes, observados os seus próprios parâmetros e quantitativos; transporte para seus representantes e para aplicação das Provas do Processo Seletivo;
- v) Providenciar** o recrutamento de fiscais e pessoal auxiliar para aplicação das Provas do Processo Seletivo;
- w) Arcar** com todas as despesas decorrentes de pessoal requisitado para fiscalização das Provas e de pessoal auxiliar utilizado para os serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de provas, observados os parâmetros e quantitativos definidos pela própria **CONTRATADA**;
- x) Responsabilizar-se** pela aplicação e avaliação das Provas, conforme discriminado no Termo de Referência, conferindo a identidade dos candidatos pelo documento apresentado e obtendo deles a respectiva assinatura, bem como pelo pagamento de impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes sobre as contratações de pessoal, com vista à prestação dos serviços alusivos à execução do certame;
- y) Receber e analisar** os recursos interpostos pelos candidatos, conforme procedimentos definidos no Termo de Referência, e fornecer os resultados das Provas, dentro dos prazos previstos no Cronograma;
- z) Dar** conhecimento aos candidatos das decisões dos recursos por meio do site da Contratada;

25.2. Compete à CONTRATANTE:

- a) Fornecer** à contratada as informações necessárias à execução do Processo Seletivo, visando preenchimento de vagas para os cargos/especialidades citados neste Termo de Referência;
- b) Publicar**, no Diário Oficial do Município, os Editais de Abertura das Inscrições, de lista contendo os nomes dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas e indeferidas em relação à isenção do pagamento do valor da inscrição, de Resultados e de Homologação, além de outros pertinentes ao Processo Seletivo, arcando com eventuais despesas disto decorrentes, bem como a relação final dos candidatos aprovados e classificados e demais outros atos relevantes, atrelados à execução do instrumento contratual e à sistemática de realização do respectivo certame;
- c) Acompanhar** a execução do Contrato;
- d) Promover** o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, durante todo o período de realização do Processo Seletivo e, quando necessário, reportar-se à Contratada para a discussão de assuntos relevantes a ele relacionados;
- e) Informar** à CONTRATADA a data de homologação do Processo Seletivo.

Parágrafo Único: A CONTRATADA não poderá transferir as obrigações decorrentes do presente Termo de Referência, exceto as atividades abaixo relacionadas que poderão ser objeto de subcontratação:

- a) lanche para o pessoal envolvido na aplicação (fiscal, pessoal de apoio, coordenação...);
- b) transporte local para os coordenadores;
- c) impressão das provas.

26. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

26.1. Compete à CONTRATADA manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas.

26.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á também perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no Processo Seletivo, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhe estejam afetas, nos termos deste Termo de Referência.

26.3. Face a impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular, pager, etc., a CONTRATADA, em constatando eventos de tal natureza e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá **exclusivamente** à anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s). Tal procedimento estará restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s), visto todas as medidas de segurança adotadas pela contratada para evitar tais ocorrências.

27. DAS RESPONSABILIDADES COMUNS

27.1. Na ocorrência de algum fato superveniente que afete o estabelecido no presente instrumento ou que venha a comprometer o seu equilíbrio financeiro, a contratante proverá a contratada de meios e subsídios jurídicos ao seu alcance, para que se possa, em juízo, defender a validade do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas disponibilizadas.

28. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

28.1. A execução e acompanhamento do objeto exposto neste instrumento serão fiscalizados pela Comissão Especial desta Secretaria de Educação por meio dos membros constituídos através de ato normativo específico para sua nomeação, tendo autoridade para exercer em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

28.2. À Fiscalização a ser efetivada pela Comissão Especial constante no caput desta cláusula compete, entre outras atribuições:

- a)** Solicitar à Contratada e seus prepostos, por escrito e devidamente protocolado, com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do contrato;
- b)** Obter da Administração, por escrito e devidamente protocolado, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do contrato;
- c)** Anexar aos autos do processo licitatório ou administrativo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- d)** Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos equipamentos;
- e)** Ordenar à Contratada corrigir, refazer ou substituir os materiais/serviços com defeitos, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- f)** Atestar o recebimento do objeto contratual no processo administrativo de pagamento requerido pela Contratada;
- g)** Informar imediatamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do conhecimento pelo fiscal do contrato, à Comissão Especial desta SEMEC quaisquer erros, imperfeições ou desacordos com as especificações contratuais;
- h)** Acompanhar os prazos de execução dos serviços e de vigência do termo contratual, manifestando-se quanto à necessidade de prorrogação do contrato e informando a Comissão Especial no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término desses prazos.

29. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

29.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

29.3. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

29.4. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;

29.5. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

29.6. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

29.7. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

30. DA RESCISÃO

30.1. Constituem motivos para rescisão do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Atrasos injustificados nos prazos de entrega do material/execução dos serviços;

c) Paralisação na execução dos serviços sem a devida justificativa;

d) A decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada.

30.2. Quando a rescisão do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os prejuízos regularmente comprovados que esta tiver sofrido, conforme dispõe o § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

30.3. Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à CONTRATADA.

30.4. No caso de rescisão, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente ao material efetivamente entregue/serviço executado, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte.

31. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que incorrer em alguma das hipóteses constantes no art. 155 da referida Lei, dentre elas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato.

31.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato por culpa da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021:

b.1. Advertência;

b.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do instrumento contratual, no caso de inexecução parcial;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos máximo de 6 (seis) anos;

e) Rescisão contratual, nos termos do Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

32. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

32.1. O prazo de vigência terá início a contar da assinatura do Instrumento Contratual e seu termo final dar-se-á por ocasião da entrega do resultado final do Processo Seletivo à Contratante pela Contratada, conforme o cronograma de execução constante do Edital, vigorando pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, desde que adimplidas todas as exigências do Termo de Referência, podendo ser prorrogado, devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa, de acordo com as partes e nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

33. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33.1. **Classificação Orçamentária** – 09001 . 12361 0017 2 . 647 - Administração do Ensino Fundamental;

Elemento de Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica;

Fonte de Recursos – 1500200 – Recursos não Vinculados de Impostos-EDUCAÇÃO.

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA

LISTAGEM DE VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ORGANIZAÇÃO, APLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DE PRIMEIRO E DE SEGUNDO CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE TERESINA-PI

DISCIPLINA	CH	VAGAS
PROFESSOR SEGUNDO CICLO - ARTE	20h	5
PROFESSOR SEGUNDO CICLO - CIÊNCIAS	20h	16
PROFESSOR SEGUNDO CICLO - EDUCAÇÃO FÍSICA	20h	18
PROFESSOR SEGUNDO CICLO - ENSINO RELIGIOSO	20h	12
PROFESSOR SEGUNDO CICLO - GEOGRAFIA	20h	6
PROFESSOR SEGUNDO CICLO - HISTÓRIA	20h	15
PROFESSOR SEGUNDO CICLO - INGLÊS	20h	4
PROFESSOR SEGUNDO CICLO - LINGUA PORTUGUESA	20h	21
PROFESSOR SEGUNDO CICLO - MATEMÁTICA	20H	18
PROFESSOR PRIMEIRO CICLO - POLIVALÊNCIA	30h	154
TOTAL		269



Documento assinado eletronicamente por **Giovanna Saraiva Bezerra Barbosa**, Secretária Executiva de Ensino, em 25/09/2025, às 10:44, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13346869** e o código CRC **F53689B7**.

Referência: Processo nº 00044.009765/2025-59

SEI nº 13346869

Rua Areolino de Abreu, 1507 - Bairro Centro - - CEP 64000-180 - Teresina - PI
- <http://www.semec.teresina.pi.gov.br/>

Criado por [93759363334](#), versão 3 por [93759363334](#) em 25/09/2025 10:44:19.